|  |
| --- |
|  |
| **ANEXO**  **TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**  O presente Anexo de Tratamento de Dados Pessoais (“Anexo”) é parte integrante do Contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, em conjunto “PARTES” e, isoladamente, “PARTE”, na data de assinatura.  **CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES**  **1.1.** Para fins de interpretação deste Anexo, os termos definidos terão os seguintes significados:   * Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD: refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) em todo o território nacional; * Dados Pessoais: refere-se a quaisquer informações relacionadas a uma pessoa física identificada ou identificável. Refere-se também aos Dados pessoais Sensíveis, quando mencionados indistintamente; * Dados Pessoais Sensíveis: refere-se a Dados Pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; * Incidente: refere-se a qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança dos sistemas de informação, que ocasione, de maneira acidental ou ilegal, à destruição, perda, alteração, acesso ou aquisição não autorizada, divulgação, utilização abusiva ou acesso a Dados Pessoais não criptografados, transmitidos, armazenados ou de algum modo tratado pela outra PARTE; * Leis de Proteção de Dados Pessoais: refere-se a todas as leis de proteção e privacidade de dados que se apliquem às PARTES e/ou ao presente instrumento incluindo, mas não se limitando, a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (Lei Federal nº 13.709/2018, conforme alterada pela Lei Federal nº 13.853/2019, Lei 14.010/2020 e demais alterações), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos a serem emitidos pelas autoridades competentes; * Terceiro: refere-se a qualquer pessoa autorizada a tratar Dados Pessoais, em nome de qualquer das PARTES, podendo, a depender do contexto, ser qualificado como operador ou suboperador de Dados Pessoais; * Tratamento: toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.   **1.2.** Os demais termos aqui utilizados e não definidos acima, como “titular de dados”, “controlador” e “operador”, têm o significado constante da Lei Federal nº 13.709/2018.  **CLÁUSULA 2 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**  **2.1.** As presentes cláusulas visam estabelecer os termos e condições aplicáveis ao Tratamento de Dados realizado para fins de execução do Contrato.  **2.2.** Para fins da execução do Contrato, a CONTRATANTE terá acesso a informações que podem conter Dados Pessoais de Titulares que se relacionam com a CONTRATADA. Estes Dados devem ser tratados em nome da CONTRATADA e estritamente conforme as instruções da CONTRATADA, e de acordo com as condições do presente no Contrato ou no Anexo de Tratamento de Dados Pessoais.  **CLÁUSULA 3 - OBRIGAÇÕES DA CONTROLADORA**  **3.1.** A CONTRATADA, na qualidade de CONTROLADORA concorda e garante que:  **3.1.1.** É a responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais em conformidade com a LGPD, devendo fornecer apenas Dados Pessoais devidamente legitimados para tratamento pela CONTRATANTE no âmbito desde Contrato, bem como cumprir todas as obrigações que a LGPD lhe atribui na qualidade de CONTROLADORA dos Dados Pessoais;  **3.1.2.** Manterá registro de toda a atividade de Tratamento de Dados Pessoais de acordo e na forma da LGPD;  **3.1.3.** Informará, em prazo razoável, a CONTRATANTE sobre mudanças no Tratamento de Dados Pessoais que possam vir a afetar as suas obrigações no presente contrato. Além disso, também deverá informar a CONTRATANTE de ações tomadas por terceiros, como pela Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), com relação ao Tratamento de Dados Pessoais que eventualmente gerem algum impacto para o presente Contrato;  **3.1.4.** Será responsável por responder e satisfazer todas e quaisquer reclamações advindas do Titular dos Dados Pessoais e da ANPD, que estejam relacionadas com qualquer dano decorrente do Tratamento de Dados Pessoais de maneira inadequada, nos termos da LGPD e do presente Anexo;  **3.1.5.** É a responsável por garantir que os dados pessoais transferidos por qualquer subcontratado estejam devidamente legitimados para o tratamento no âmbito do presente Contrato.  **3.2.** A CONTRATADA, compromete-se a manter a CONTRATANTE indene contra todas as reclamações, ações, reclamações de terceiros, perdas, danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos e despesas que a CONTRATANTE venha a sofrer decorrentes de uma violação deste Anexo e/ou da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA.  **CLÁUSULA 4 - OBRIGAÇÕES DA OPERADORA**  **4.1.** A CONTRATANTE, na qualidade de OPERADORA concorda e garante que:  **4.1.1.** Realizará o Tratamento de Dados Pessoais de terceiros, conforme indicados pela CONTRATADA, unicamente para operacionalização das relações contratuais previstas no contexto do presente Contrato, ou para o cumprimento de obrigações legais, tratando estes Dados Pessoais no limite do quanto necessário para o bom cumprimento das suas atividades.  **4.1.2.** Não irá retificar, apagar ou restringir o Tratamento de Dados Pessoais que serão tratados em nome da CONTRATADA por sua própria iniciativa, mas somente mediante instruções devidamente documentadas pela CONTRATADA, enquanto perdurar o Contrato.  **4.1.3.** Implementou as Medidas de Segurança, Técnicas e Administrativas adequadas de modo que o Tratamento de Dados Pessoais cumpra os requisitos descritos na LGPD, bem como assegure a proteção dos direitos do Titular dos Dados Pessoais antes de realizar qualquer operação de Tratamento destes Dados Pessoais.  **4.1.4.** Notificará a CONTRATADA imediatamente sobre:   1. Qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos Dados Pessoais por uma Autoridade Pública, a menos que proibido de outra forma, em decorrência de lei; 2. Qualquer Incidente com os Dados Pessoais; 3. Qualquer requisição de direitos recebida diretamente dos Titulares dos Dados Pessoais sem responder a esse pedido, a menos que tenha sido autorizado de outra forma a fazê-lo; 4. Findo o Contrato, a CONTRATANTE cessará o tratamento dos dados pessoais, ressalvados os casos em que deva permanecer com os Dados Pessoais, ou realizar algum Tratamento para cumprimento de obrigações legais ou exercício de seus direitos, situação está que será informada para a CONTRATADA.   **4.2.** A CONTRATANTE realizará o Tratamento dos Dados Pessoais no limite do necessário para a realização do Contrato, de boa-fé, partindo da premissa de que todos os Dados Pessoais que lhe forem entregues para tratamento pela CONTRATADA estão devidamente legitimados conforme a LGPD, responsabilizando-se somente caso submeta estes Dados Pessoais a tratamento fora do contexto do presente Contrato, de suas obrigações legais ou do exercício regular de seus direitos.  **CLÁUSULA 5 - TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS**  **5.1.** A CONTRATANTE poderá disponibilizar ou transferir os Dados Pessoais, a qualquer outra jurisdição ou a terceiros, exclusivamente quando se tratar de medida prevista no objeto do Contrato.  **CLÁUSULA 6 - COMPARTILHAMENTO COM TERCEIROS**  **6.1.** Na hipótese de compartilhamento ou transferência de Dados Pessoais a Terceiros, a CONTRATANTE deverá garantir que tais Terceiros se obriguem, por escrito, a garantir os mesmos níveis e padrões de proteção aos Dados Pessoais e de medidas de segurança da informação estabelecidos neste Contrato e a responsabilizar-se por todas as ações e omissões realizadas pelo Terceiro.  **CLÁUSULA 7 - DO MONITORAMENTO DO CONTRATO**  **7.1.** No curso do Contrato, a CONTRATANTE irá receber informações da CONTRATADA para monitoramento da regularidade da execução do contrato e para acompanhamento do cumprimento das obrigações legais da CONTRATADA, com o propósito de exercer seus direitos em eventuais demandas judiciais interpostas pelos funcionários, prepostos e representantes da CONTRATADA. Na medida em que tais informações contenham Dados de funcionários, prepostos e representantes da CONTRATADA, a CONTRATANTE, excepcionalmente, para este determinado fim, realizará o Tratamento destes Dados na forma da presente cláusula como Controladora.  **7.1.1.** A CONTRATANTE realizará esta atividade em seu próprio nome, possuindo autonomia para definir a forma como se dará o Tratamento de tais Dados, sendo aplicadas todas as condições estabelecidas na Política de Privacidade da CONTRATANTE, disponível no endereço [www.cemig.com.br/privacidade](http://www.cemig.com.br/privacidade), bem como, as disposições do presente Anexo, no que seja aplicável para esta relação.  **7.1.2.** Caso exercido tal direito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará responsável por dar ciência aos Titulares a respeito deste compartilhamento dos Dados, bem como, de comunicar aos Titulares a respeito da Política de Privacidade da CONTRATANTE, para o tratamento dos seus Dados, com esta finalidade.  **7.2.** Caso a CONTRATADA receba solicitações dos Titulares relacionadas com o Tratamento dos Dados realizado pela CONTRATANTE, deverá informar a CONTRATANTE imediatamente, nas primeiras 24 horas do momento em que tomou ciência da solicitação, para que tome qualquer medida adequada, ou instrua a CONTRATADA como proceder.  **7.3.** Em nenhuma circunstância, o referido Tratamento dos Dados irá eximir a CONTRATADA de cumprir com os princípios de Proteção de Dados, ou de atender aos direitos dos referidos Titulares, no que diz respeito ao Tratamento dos Dados dos Titulares decorrente da relação empregatícia existente entre eles ou qualquer outra relação jurídica que justifique o seu Tratamento dos Dados Pessoais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relacionada com estas outras relações.  **CLÁUSULA 8 - MEDIDAS DE SEGURANÇA**  **8.1.** As Partes devem garantir que mantém padrões de segurança relacionados ao Tratamento dos Dados sustentados nas melhores tecnologias disponíveis no mercado, de forma a garantir a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos Dados, através da implementação de: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos Dados Pessoais, quando aplicáveis; (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos Dados Pessoais de forma rápida em caso de Incidente; e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais.  **CLÁUSULA 9 - COOPERAÇÃO COM A AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD)**  **9.1.** As Partes concordam em atender as solicitações realizadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) com relação ao Tratamento dos Dados Pessoais decorrente do presente Contrato sob a égide da LGPD, solicitando esclarecimentos um ao outro para atender as referidas solicitações, caso seja necessário.  **CLÁUSULA 10 - RESPONSABILIDADE**  **10.1.** A CONTRATADA é responsável pela licitude das instruções dadas para a CONTRATANTE, bem como pela integridade dos Dados Pessoais compartilhados, devendo manter a CONTRATANTE integralmente isenta de quaisquer responsabilidades ou reivindicações dos titulares dos Dados Pessoais compartilhados por este Contrato, ou por este Anexo.  **10.2.** No que diz respeito aos Dados Pessoais que a CONTRATANTE trata para fins de monitoramento da regularidade da execução do contrato e para acompanhamento do cumprimento das obrigações fiscais da CONTRATADA, a CONTRATANTE será responsável exclusivamente pelo Tratamento que efetivamente realizar.  **10.2.1.** A CONTRATADA por sua vez, responderá perante o Titular dos Dados pelos demais Tratamentos que realizar com os referidos Dados Pessoais, mantendo indene a CONTRATANTE.  **10.3.** Eventual responsabilidade que a CONTRATANTE venha a ter, será limitada a medida de sua participação no evento que resultou no dano, limitada ao valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  **CLÁUSULA 11 – TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**  **11.1.** As Partes concordam que, ao término da prestação de serviços, a CONTRATANTE cessará o tratamento dos Dados Pessoais, a menos que haja autorização para sua conservação, para o cumprimento de alguma obrigação legal ou exercício regular de seus direitos, na forma da LGPD ou qualquer outra legislação que, de alguma forma, regule a proteção de dados pessoais e seja eventualmente aplicável à presente relação. Nesse caso, será garantida a confidencialidade dos Dados Pessoais transferidos.  **CLÁUSULA 12. – COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**  **12.1.** A comunicação entre as PARTES, entre as PARTES e o Titular dos Dados Pessoais e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em assuntos relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais se dará através do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (“DPO”) de cada uma das PARTES.  **CLÁUSULA 13 - NULIDADE**  **13.1.** Se qualquer disposição do presente Anexo for julgada inválida ou inexequível por qualquer tribunal ou órgão administrativo de jurisdição competente, a invalidade ou inexequibilidade de tal disposição não deverá afetar quaisquer outras disposições do presente Anexo e todas as demais disposições não afetadas por tal invalidade ou inexequibilidade permanecerão em pleno vigor e efeito.  **CLÁUSULA 14 - CONFLITO**  **14.1.** Este Anexo faz parte do Contrato, sendo que, caso existam disposições conflitantes dentro dos dois documentos, os termos e condições deste Anexo prevalecerão e os demais termos e condições do Contrato permanecerão inalterados.  **CLÁUSULA 15 - SOLUÇÃO DE DISPUTAS**  **15.1.** Caso haja quaisquer controvérsias entre as PARTES com relação à interpretação ou execução dos termos e condições presentes neste Anexo, o mecanismo de solução de disputas presente no Contrato será aplicável. |